



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 016/2003 - de 21 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre proibição de exploração de cantina nas escolas.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei


DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 1º (primeiro) de março de 2003, fica proibida a exploração de cantinas das seguintes escolas que funcionam nos prédios municipais:

- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas;
- Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira;
- Escola Municipal Presidente Tancredo Neves;
- Escola Rural Municipal Vital Brasil;
- Escola Rural Municipal Vicente Palotti;
- Núcleo de Ensino Santa Inês;
- Núcleo de Ensino de São Francisco;
- Núcleo de Ensino de Linha Aparecida;
- Núcleo de Ensino do Bugre;
- Núcleo de Ensino de São Luiz;
- Núcleo de Ensino de Palmeirinha.


Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de fevereiro de 2003.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 21 de fevereiro de 2003.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete


Vanderlei Carlos Verdi
Dir. Depto. De Educação

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2973 22.02.03